



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro de 2.019 e 1º de janeiro de 2.020 são feriados nacionais, quando se comemoram o **Natal e Confraternização Universal (Ano Novo)**, sendo, ambos, uma quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Declarar facultativos os pontos nas Repartições Públicas Municipais em decorrência das festividades de final de ano, nos seguintes dias e horários:

I – 24 de Dezembro de 2.019 (terça-feira) após às 12h00min;

II – 26 de Dezembro de 2019 (quinta-feira) até às 12h59min;

III – 31 de Dezembro de 2.019 (terça-feira) o dia todo;

IV – 02 de Janeiro de 2.020 (quinta-feira) até às 12h59min.

Parágrafo único – Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o expediente nas Repartições Públicas Municipais:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- I – encerrar-se-á às 11h59min no dia 24 de dezembro de 2.019 (terça-feira);
- II – iniciar-se-á às 13h00min no dia 26 de dezembro de 2.019 (quinta-feira);
- III – não haverá expediente no dia 31 de dezembro de 2.019 (terça-feira); e
- IV – iniciar-se-á às 13h00min no dia 02 de Janeiro de 2.020 (quinta-feira).

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento Municipal de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, que terão expediente normal nos dias acima citados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de dezembro de 2019.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**